



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.07.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 1307081/2020, de 13 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.barbalha.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de julho de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de agosto de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.039	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0403.2.045	3.3.90.30.00
16	00	04.122.0052.2.097	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0013.2.058	3.3.90.30.00
06	00	08.122.0052.2.016	3.3.90.30.00
06	03	08.122.0052.2.036	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.056	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0018.2.068	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.069	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 15 de julho de 2020.



.....
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios à aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, no âmbito deste Município proporcionando:

a) Assegurar a regular aquisição dos materiais diversos a serem utilizados na manutenção, conservação e pequenos reparos nos imóveis pertencentes à municipalidade barbalhense.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade,



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Adesivos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Adesivo de contato Galão c/ 3,60 kg	UND	70	xxx	45,10	3.157,00
0002	Adesivo pvc 75gr	UND	105	xxx	8,70	913,50
0003	Adesivo silicone 50gr	UND	95	xxx	22,60	2.147,00
0004	Fita isolante 10m	UND	230	xxx	13,00	2.990,00
0005	Fita isolante 20m	UND	270	xxx	22,60	6.102,00
0006	Fita vedarosa 25m	UND	265	xxx	6,90	1.828,50
Total:						17.138,00

Lote 02 - Arames

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Arame farpado 500m	RL	3	xxx	598,60	1.795,80
0002	Arame Galvanizado 18	KG	786	xxx	19,20	15.091,20
0003	Arame Recozido 18	KG	775	xxx	18,00	13.950,00
Total:						30.837,00

Lote 03 - Areia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Areia fina diâmetro máximo 1,2mm	M3	1900	xxx	65,00	123.500,00
0002	Areia lavada granulometria média	M3	1800	xxx	56,50	101.700,00
0003	Areia grossa com diâmetro máximo de 4,8mm	M3	1800	xxx	65,50	117.900,00
Total:						343.100,00

Lote 04 - Massas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cal comum, pct c/ 5kg	PCT	680	xxx	7,50	5.100,00
0002	Massa plástica 1,0 kg	UND	30	xxx	19,50	585,00
0003	Cimento cola 15kg	PCT	550	xxx	16,50	9.075,00
0004	Cimento cola 20kg	PCT	400	xxx	19,50	7.800,00
0005	Cimento 50 KG	UND	7800	xxx	28,50	222.300,00
0006	Massa durepox 100g	UND	265	xxx	8,50	2.252,50
0007	Massa acrílica 3,6	GL	280	xxx	44,50	12.460,00
0008	Massa acrílica 18	LT	220	xxx	97,50	21.450,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0009	Massa corrida 3,6	GL	220	xxx	37,50	8.250,00
0010	Massa corrida 18	GL	290	xxx	66,50	19.285,00
0011	Rejunte 5kg	PCT	300	xxx	24,50	7.350,00
0012	Arga massa cola	UND	450	xxx	10,50	4.725,00
0013	Supercal pct c/ 5kg	PCT	2150	xxx	5,50	11.825,00
					Total:	332.457,50

Lote 05 - Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Broxa 1198/3 tufada	UND	310	xxx	9,50	2.945,00
0002	Colher de pedreiro em aço	UND	28	xxx	25,50	714,00
0003	Colher de pedreiro N 8	UND	23	xxx	26,50	609,50
0004	Colher de pedreiro N 9	UND	51	xxx	26,50	1.351,50
0005	Enxada com cabo 1,13 de peso	UND	58	xxx	40,50	2.349,00
0006	Garfo p/ rolo	UND	93	xxx	8,50	790,50
0007	Marreta de 5kg	UND	43	xxx	80,50	3.461,50
0008	Martelo para calceteiro	UND	48	xxx	45,50	2.184,00
0009	Pá metálica redonda	UND	48	xxx	36,50	1.752,00
0010	Pá metálica quadrada	UND	238	xxx	36,50	8.687,00
0011	Picareta	UND	63	xxx	55,50	3.496,50
0012	Rolo espuma	UND	165	xxx	17,50	2.887,50
0013	Rolo lã	UND	195	xxx	25,50	4.972,50
0014	Nível de Madeira	UND	5	xxx	22,50	112,50
0015	Trena 10m	UND	15	xxx	21,50	322,50
0016	Pá curva	UND	10	xxx	36,50	365,00
0017	Pá de corte	UND	10	xxx	36,50	365,00
0018	Martelo convencional	UND	10	xxx	35,50	355,00
0019	Chibanca	UND	25	xxx	44,50	1.112,50
0020	Cavadeira	UND	18	xxx	48,50	873,00
0021	Enxada 2,5 libras, com cabo	UND	160	xxx	40,50	6.480,00
0022	Trena 5m	UND	30	xxx	12,00	360,00
0023	Foice com cabo	UND	53	xxx	25,50	1.351,50
0024	Alavanca grande	UND	25	xxx	44,50	1.112,50
0025	Enxadeco	UND	33	xxx	25,50	841,50
0026	Pá de bico, de ferro	UND	55	xxx	36,50	2.007,50
0027	Cavador	UND	23	xxx	30,50	701,50
0028	Marreta de 2kg	UND	20	xxx	16,00	320,00
0029	Marreta de 1kg	UND	20	xxx	40,50	810,00
0030	Martelo de unha	UND	20	xxx	35,50	710,00
0031	Alavanca pequena	UND	12	xxx	33,50	402,00
0032	Máquina Roçadeira	UND	7	xxx	830,50	5.813,50
0033	Motosserra	UND	4	xxx	777,50	3.110,00
0034	Escada alumínio 3,30m, extensível, dobrável, 6/12 degraus	UND	5	xxx	680,50	3.402,50
0035	Bomba para pulverização - 20l	UND	6	xxx	126,50	759,00
0036	Trena 50m	UND	7	xxx	44,50	311,50
0037	Caixote de pedreiro	UND	30	xxx	34,50	1.035,00
0038	Martelete	UND	5	xxx	39,50	197,50
0039	Furadeira	UND	5	xxx	350,50	1.752,50
0040	Maquita	UND	7	xxx	300,50	2.103,50
0041	Maio para compactação	UND	13	xxx	99,50	1.293,50
0042	Turqueza Grande	UND	15	xxx	78,50	1.177,50
0043	Turqueza Média	UND	13	xxx	68,50	890,50
0044	Marreta de Borracha para assentamento de azulejos e pisos	UND	25	xxx	44,50	1.112,50
0045	Desimpoladeira Médica	UND	25	xxx	18,50	462,50
0046	Cochê Pedreira Grande	UND	35	xxx	22,50	787,50
0047	Facão para poda	UND	25	xxx	33,50	837,50
0048	Tambor de metal de 200L	UND	130	xxx	150,50	19.565,00
					Total:	99.414,00

Lote 06 - Tintas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Corante (Cores Variadas)	TB	175	xxx	6,50	1.137,50
0002	Esmalte cores variadas 3,6	GL	260	xxx	70,50	18.330,00
0003	Latex amar canario 3,6 extralatex	GL	270	xxx	50,50	13.635,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0004	Latex az frança 18	GL	350	xxx	184,50	64.678,00
0005	Latex br gelo 3,6 extralatex	GL	260	xxx	80,50	20.930,00
0006	Latex br neve 18 hidralatex	LT	500	xxx	136,50	68.250,00
0007	Latex br neve 18 extralatex	LT	450	xxx	187,50	84.375,00
0008	Latex br neve 3,6 extralatex	GL	400	xxx	80,50	32.200,00
0009	Liqui brilho 3,6	GL	330	xxx	58,00	19.140,00
0010	Solvente 1010 0,9	L	600	xxx	16,50	9.900,00
0011	Tinta Acrilica p/ferro	GL	320	xxx	55,50	17.760,00
0012	Tinta Fosco p/ferro	GL	320	xxx	91,50	29.280,00
0013	Tinta em pó pct c/ 5kg	PCT	700	xxx	9,50	6.650,00
0014	Tinta látex acrílico (18KG) cores variadas	UND	600	xxx	99,00	59.400,00
0015	Textura branco 18	LT	470	xxx	134,00	62.980,00
0016	Verniz 3,6 t f s brilhante (ext/int)	GL	210	xxx	88,50	18.585,00
0017	Zarcão solvente 3,6 grafite escuro	GL	160	xxx	59,00	9.440,00
0018	Esmalte sintético azul frança 3,6	GL	200	xxx	50,50	10.100,00
0019	Impermeabilizante 18	LT	30	xxx	136,50	4.095,00
0020	Semi brilho Cores Branco Gelo 18	LT	150	xxx	120,50	18.075,00
0021	Pó de vidro	KG	150	xxx	102,00	15.300,00
Total:						584.137,50

Lote 07 - Cabos e Conectores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cabo flexível 4mm peça com 100 metros	PC	400	xxx	395,50	158.200,00
0002	Cabo flexível 6mm peça com 100 Metros	PC	350	xxx	415,00	145.250,00
0003	Cabo flexível 2,5mm peça com 100 Metros	PC	400	xxx	220,00	88.000,00
0004	Cabo flex 2,5 mm	M	2050	xxx	2,50	5.125,00
0005	Cabo flex 6,00 mm	M	2050	xxx	4,50	9.225,00
0006	Cabo PP 2x1,0	M	2900	xxx	4,50	13.050,00
0007	Cabo PP 2x1,5	M	1250	xxx	4,90	6.125,00
0008	Cabo PP 2x2,5	M	1800	xxx	6,50	11.700,00
0009	Cabo PP 2x4,0	M	1300	xxx	7,00	9.100,00
0010	Cabo PP 3x2,5	M	1200	xxx	8,50	10.200,00
0011	Cabo PP 3x4,0	M	1100	xxx	11,00	12.100,00
0012	Cabo de aço	M	450	xxx	6,50	2.925,00
0013	Conector p/haste aterramento 1/2 - 5/8	UND	210	xxx	4,50	945,00
0014	Fio paralelo 2x1	M	1600	xxx	3,50	5.600,00
0015	Fio paralelo 2x1,5	M	1500	xxx	3,50	5.250,00
0016	Fio paralelo 2x2,5	M	1500	xxx	5,00	7.500,00
0017	Fio paralelo 2x4	M	1500	xxx	6,50	9.750,00
0018	Fio POP 1.5 MM = 14	M	620	xxx	3,50	2.170,00
0019	Canduíte	UND	1560	xxx	3,00	4.680,00
Total:						506.895,00

Lote 08 - Artefatos de Metal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Tarraxa de ferro 1/2	UND	130	xxx	19,50	2.535,00
0002	Caixa monofásica para relógio CM1	UND	47	xxx	56,50	2.655,50
0003	Caixa trifásica imax PQG - 3N - 150/2	UND	47	xxx	240,50	11.303,50
0004	Porta de ferro	UND	65	xxx	216,50	14.072,50
0005	Poste para jardim 5m	UND	41	xxx	295,50	12.115,50
0006	Prego caibral com cabeça	KG	102	xxx	9,50	969,00
0007	Prego com cabeça ripal	KG	102	xxx	9,50	969,00
0008	Chapa ferro 18 2x1,20- 23,40 kg	UND	110	xxx	160,00	17.600,00
0009	Chapa ferro 20 2x1,20- 17,28 kg	UND	510	xxx	141,00	71.910,00
0010	Chapa ferro 22 2x1,20- 14,40 kg	UND	110	xxx	131,00	14.410,00
0011	Caixa ferro 4x2 retangular	UND	245	xxx	4,50	1.102,50
0012	Caixa med plast mon/mu	UND	85	xxx	42,50	3.612,50
0013	Caixa med plast tri/mu	UND	85	xxx	160,50	13.642,50
0014	Canaleta L/EXT 4000	UND	860	xxx	6,50	5.590,00
0015	Metalon 20x20 0,90 6m	UND	260	xxx	73,50	19.110,00
0016	Metalon 50x30 1,20 6m	UND	260	xxx	95,00	24.700,00
0017	Parafuso fix simples p/vaso b10	UND	730	xxx	4,50	3.285,00
0018	Ferro 3/4	BR	300	xxx	45,50	13.650,00
0019	Treliça de ferro	UND	300	xxx	39,50	11.850,00
0020	Caixa acoplada	UND	105	xxx	201,00	21.105,00
0021	Barra de ferro 5/16	BR	350	xxx	69,00	24.150,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0022	Barra de ferro 3/8	BR	350	xxx	79,50	27.825,00
0023	Fechadura de ferro	UND	105	xxx	65,50	6.877,50
0024	Dobradiça	PAR	200	xxx	9,50	1.900,00
0025	Abraçadeira 1/2	UND	300	xxx	3,50	1.050,00
0026	Abraçadeira 3/8	UND	300	xxx	4,50	1.350,00
0027	Fechadora interna/externa porta de prensada	UND	150	xxx	65,50	9.825,00
0028	Parafuso com bucha 10mm	UND	500	xxx	1,00	500,00
0029	Parafuso com bucha 6mm	UND	500	xxx	1,00	500,00
0030	Parafuso com bucha 8mm	UND	500	xxx	1,00	500,00
Total:						340.665,00

Lote 09 - Lâmpadas e Acessórios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lâmpada fluorescente 250 w	UND	1070	xxx	38,50	41.195,00
0002	Lâmpada fluorescente 400 W	UND	1070	xxx	40,50	43.335,00
0003	Calha para lâmpada fluorescente 20w	UND	650	xxx	58,50	38.025,00
0004	Calha para lâmpada fluorescente 40w	UND	200	xxx	65,50	13.100,00
0005	Lâmpada fluorescente 20w	UND	150	xxx	13,50	2.025,00
0006	Lâmpada fluorescente 40w	UND	400	xxx	15,50	6.200,00
0007	Lâmina serra starr	UND	120	xxx	10,50	1.260,00
0008	Lâmpada espiral 15w - 75w	UND	100	xxx	16,00	1.600,00
0009	Lâmpada espiral fl 20w	UND	100	xxx	19,50	1.950,00
0010	Lâmpada fl 3U 25W	UND	180	xxx	15,50	2.790,00
0011	Lâmpada fluorescente 2U 11W - 50w	UND	180	xxx	17,00	3.060,00
0012	Lâmpada halogena 500w	UND	75	xxx	125,50	9.412,50
0013	Lâmpada incandescente 40w	UND	105	xxx	14,00	1.470,00
0014	Lâmpada incandescente 60w	UND	75	xxx	21,50	1.612,50
0015	Lâmpada incandescente 100w	UND	75	xxx	35,50	2.662,50
0016	Lâmpada incandescente 150w	UND	100	xxx	45,50	4.550,00
0017	Lâmpada mercúrio 400w e-40	UND	70	xxx	146,00	10.220,00
0018	Lâmpada mista 160w	UND	20	xxx	100,00	2.000,00
0019	Reator eletrônico 1x40 bivolt	UND	150	xxx	45,50	6.825,00
0020	Reator eletrônico 2x40 bivolt	UND	150	xxx	46,50	6.975,00
0021	Reator eletrônico 1x20 bivolt	UND	120	xxx	47,50	5.700,00
0022	Reator eletrônico 2x20 bivolt	UND	120	xxx	50,00	6.000,00
0023	Reator 1x20	UND	170	xxx	34,00	5.780,00
0024	Reator 1x40	UND	170	xxx	45,00	7.650,00
0025	Reator 2x40	UND	170	xxx	58,00	9.860,00
0026	Reator vapor metálico 250w	UND	210	xxx	67,50	14.175,00
0027	Reator vapor metálico 400w	UND	210	xxx	89,00	18.690,00
0028	Refletor TA 160 ALUM base E-27 CZ	UND	120	xxx	99,50	11.940,00
0029	Refletor TA 400 ALUM base E-40	UND	120	xxx	150,00	18.000,00
0030	Lampada LED 15w	UND	250	xxx	23,50	5.875,00
0031	Parflon	UND	300	xxx	8,00	2.400,00
0032	Soquete	UND	300	xxx	7,00	2.100,00
Total:						308.437,50

Lote 10 - Cadeados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeado 20 mm	UND	210	xxx	19,50	4.095,00
0002	Cadeado 25 mm	UND	145	xxx	29,50	4.277,50
0003	Cadeado grande 40mm	UND	210	xxx	36,50	7.665,00
0004	Cadeado médio 30mm	UND	240	xxx	25,50	6.120,00
0005	Cadeado 35mm	UND	170	xxx	27,50	4.675,00
0006	Cadeado grande 50mm	UND	160	xxx	56,00	8.960,00
Total:						35.792,50

Lote 11 - Itens Elétricos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Centro dist 3/4 QD PTA trans s/bar	UND	95	xxx	56,50	5.367,50
0002	Chave teste 1/8x3	UND	80	xxx	18,50	1.480,00
0003	Curva eletroduto 2 90°	UND	160	xxx	10,50	1.680,00
0004	Curva eletroduto 3/4 90°	UND	130	xxx	8,00	1.040,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0005	Curva eletroduto 1 1/2 90°	UND	110	xxx	11,00	1.210,00
0006	Disjuntor tripolar 50A	UND	140	xxx	79,00	11.060,00
0007	Disjuntor tripolar 30A	UND	140	xxx	65,50	9.170,00
0008	Disjuntor unipolar 30A	UND	140	xxx	44,00	6.160,00
0009	Eletrodo ok serralheiro 2,50mm - fino	KG	110	xxx	35,50	3.905,00
0010	Eletrodo ok serralheiro 3,25mm - médio	KG	140	xxx	47,50	6.650,00
0011	Interrup 1A simples	UND	300	xxx	10,00	3.000,00
0012	Interrup 1A+(2P+T) simples	UND	400	xxx	12,50	5.000,00
0013	Tomada simples	UND	300	xxx	7,00	2.100,00
0014	Tomada 1T (2P+T) 10A pad novo	UND	320	xxx	9,00	2.880,00
0015	Tomada 1T (2P+T) 20A	UND	320	xxx	15,50	4.960,00
0016	Tomada p/ telef	UND	250	xxx	8,50	2.125,00
0017	Tomada 2T (2P+T)10A	UND	320	xxx	13,50	4.320,00
0018	Tomada 2P + T 10A RED	UND	320	xxx	12,50	4.000,00
0019	Tomada Tripla	UND	1000	xxx	14,50	14.500,00
Total:						90.607,50

Lote 12 - Itens Hidráulicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bica de plástico condutora de água retangular de 3m	UND	60	xxx	169,50	10.170,00
0002	Cano marrom de PVC soldável de 3/4	UND	710	xxx	79,50	56.445,00
0003	Cano branco de PVC de 100 mm	UND	480	xxx	125,50	60.240,00
0004	Cano branco de PVC de 150 mm	UND	380	xxx	146,00	55.480,00
0005	Cano branco de PVC de 50 mm	UND	240	xxx	70,00	16.800,00
0006	Curva branca de PVC de 100 mm	UND	160	xxx	34,00	5.440,00
0007	Curva branca de PVC de 150 mm	UND	140	xxx	38,50	5.390,00
0008	Luva marrom de PVC, de rosca 1/2	UND	210	xxx	2,50	525,00
0009	Luva marrom de PVC rosca de 3/4	UND	240	xxx	2,50	600,00
0010	Luva marrom de PVC lisa 1/2	UND	225	xxx	2,00	450,00
0011	Mangueira de jardim - 1 polegada	M	1050	xxx	3,50	3.675,00
0012	Tê de PVC marrom 1/4	UND	300	xxx	1,50	450,00
0013	Tê de PVC marrom 1/2	UND	250	xxx	1,50	375,00
0014	Aspersor ny25 3/4 2,5x2,5	UND	130	xxx	45,00	5.850,00
0015	Boia torn 1/2 tb9 h/m	UND	155	xxx	12,50	1.937,50
0016	Boia torn 3/4 tb10 h/m	UND	150	xxx	12,50	1.875,00
0017	Caixa de descarga completa	UND	120	xxx	55,50	6.660,00
0018	Colar c/tr 60 x 3/4	UND	170	xxx	15,00	2.550,00
0019	Cap 1/2	UND	140	xxx	3,00	420,00
0020	Cap rosc 3/4	UND	140	xxx	3,00	420,00
0021	Cap sold 20	UND	140	xxx	3,00	420,00
0022	Cap sold 25	UND	140	xxx	3,00	420,00
0023	Cap sold 32	UND	140	xxx	6,50	910,00
0024	Cap sold 50	UND	120	xxx	9,00	1.080,00
0025	Cap sold 60	UND	120	xxx	12,50	1.500,00
0026	Cap sold 85	UND	110	xxx	19,00	2.090,00
0027	Coluna p/ lavatório	UND	140	xxx	89,00	12.460,00
0028	Chuveiro plástico	UND	105	xxx	10,50	1.102,50
0029	Curva sold 20	UND	120	xxx	3,50	420,00
0030	Curva sold 25	UND	220	xxx	3,50	770,00
0031	Curva sold 32	UND	220	xxx	5,00	1.100,00
0032	Curva sold 40	UND	190	xxx	7,00	1.330,00
0033	Curva sold 50	UND	180	xxx	8,00	1.440,00
0034	Curva sold 60	UND	190	xxx	10,50	1.995,00
0035	Curva sold 75	UND	170	xxx	17,50	2.975,00
0036	Curva sold 85	UND	170	xxx	23,00	3.910,00
0037	Flange a/v cx 25	UND	160	xxx	12,50	2.000,00
0038	Flange a-v cx 32	UND	160	xxx	15,50	2.480,00
0039	Joelho esg 40	UND	320	xxx	4,50	1.440,00
0040	Joelho esg 75	UND	290	xxx	6,50	1.885,00
0041	Joelho esg 100	UND	290	xxx	8,50	2.465,00
0042	Joelho sold 75	UND	270	xxx	17,00	4.590,00
0043	Joelho so/ro 20 x 1/2	UND	310	xxx	4,50	1.395,00
0044	Lavatório 47x38,5 br	UND	180	xxx	89,50	16.110,00
0045	Luva 20 sold	UND	330	xxx	4,00	1.320,00
0046	Luva 20 x 1/2 so/ro	UND	310	xxx	4,00	1.240,00
0047	Luva 25 sold	UND	310	xxx	4,00	1.240,00
0048	Luva 25x20 re/so	UND	310	xxx	5,00	1.550,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0049	Luva 25x 3/4 so/ro	UND	310	xxx	6,00	1.830,00
0050	Luva 32 sold	UND	310	xxx	51,50	15.965,00
0051	Luva 40 sold	UND	290	xxx	7,50	2.175,00
0052	Luva 50 sold	UND	290	xxx	10,50	3.045,00
0053	Luva 60 sold	UND	270	xxx	12,00	3.240,00
0054	Luva 75 sold	UND	270	xxx	15,50	4.185,00
0055	Luva 85 sold	UND	265	xxx	26,00	6.890,00
0056	Luva c/r 1/2	UND	290	xxx	5,00	1.450,00
0057	Luva c/r 3/4	UND	290	xxx	6,00	1.740,00
0058	Luva eletroduto 1/2	UND	200	xxx	5,00	1.000,00
0059	Luva eletroduto 3/4	UND	200	xxx	5,50	1.100,00
0060	Mangueira crist 3/4 x 2,0	M	210	xxx	4,00	840,00
0061	Pia para banheiro	UND	80	xxx	150,50	12.040,00
0062	Registro esf/pp 3/4	UND	140	xxx	13,00	1.820,00
0063	Registro esf 20 sold/001	UND	140	xxx	9,00	1.260,00
0064	Registro esf 20 sold/313	UND	150	xxx	10,50	1.575,00
0065	Registro esf 25 sold/311	UND	150	xxx	10,00	1.500,00
0066	Registro esf 50 sold/320	UND	140	xxx	24,50	3.430,00
0067	Sifao 40 11/2x40 sanf	UND	225	xxx	16,50	3.712,50
0068	Te esg 100	UND	190	xxx	12,50	2.375,00
0069	Te esg 40	UND	160	xxx	7,00	1.120,00
0070	Te sold 20	UND	220	xxx	4,00	880,00
0071	Te sold 25	UND	220	xxx	6,00	1.320,00
0072	Te sold 40	UND	190	xxx	8,50	1.615,00
0073	Te sold 50	UND	190	xxx	10,50	1.995,00
0074	Te sold 60	UND	180	xxx	14,00	2.520,00
0075	Torneira 1/2 inox	UND	185	xxx	34,50	6.382,50
0076	Torneira 1/2 b/mov	UND	185	xxx	30,50	5.642,50
0077	Torneira 1/2 p/ pia	UND	175	xxx	7,50	1.312,50
0078	Torneira 3/4 p/ pia plástica	UND	140	xxx	7,50	1.050,00
0079	Torneira p/ filtro c/ alavanca	UND	120	xxx	10,00	1.200,00
0080	Tubo eletrod 11/2	VR	310	xxx	23,50	7.285,00
0081	Tubo esg 40 6 metros	VR	250	xxx	33,50	8.375,00
0082	Tubo esg 50 6 metros	VR	250	xxx	44,50	11.125,00
0083	Tubo esg 75 6 metros	VR	230	xxx	68,50	15.755,00
0084	Tubo esg 100 6 metros	VR	250	xxx	88,50	22.125,00
0085	Tubo sold 20 6 metros	VR	260	xxx	72,50	18.850,00
0086	Tubo sold 25 6 metros	VR	260	xxx	78,50	20.410,00
0087	Tubo sold 32 6 metros	VR	260	xxx	80,50	20.930,00
0088	Tubo sold 40 6 metros	VR	230	xxx	82,50	18.975,00
0089	Tubo sold 50 6 metros	VR	230	xxx	84,50	19.435,00
0090	Tubo sold 60 6 metros	VR	225	xxx	86,50	19.462,50
0091	Cano PVC 40mm	VR	170	xxx	45,00	7.650,00
0092	Registro de pressão	UND	100	xxx	40,50	4.050,00
0093	Ralo seco	UND	80	xxx	11,50	920,00
0094	Ralo sanfonado	UND	95	xxx	13,00	1.235,00
0095	Chicote 50cm	UND	50	xxx	11,50	575,00
0096	Kit Acoplado (acessórios)	UND	50	xxx	100,00	5.000,00
0097	Pia Inox	UND	30	xxx	111,00	3.330,00
0098	Tampão de Rosca 1/2	UND	30	xxx	3,00	90,00
0099	Tampão de Rosca 3/4	UND	30	xxx	3,00	90,00
0100	Tampão Liso 1/2	UND	30	xxx	3,00	90,00
0101	Tampão Liso 3/4	UND	30	xxx	3,00	90,00
0102	Te esg 100	UND	50	xxx	3,00	150,00
0103	Te esg 40	UND	30	xxx	3,00	90,00
0104	Te sold 20	UND	50	xxx	3,00	150,00
0105	Te sold 25	UND	50	xxx	3,00	150,00
0106	Te sold 40	UND	30	xxx	3,00	90,00
0107	Te sold 50	UND	50	xxx	3,00	150,00
0108	Te sold 60	UND	20	xxx	3,00	60,00
0109	Torneira 1/2 inox	UND	100	xxx	19,52	1.952,00
					Total:	612.269,50

Lote 13 - Tijolos e Telhas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Telha cerâmica	UND	85000	xxx	1,00	85.000,00
0002	Telha fibra-cimento	UND	370	xxx	89,00	32.930,00
0003	Tijolo comum maciço	UND	41000	xxx	1,00	41.000,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0004	Tijolo cerâmico maciço de 08 furos	UND	170000	xxx	1,00	170.000,00	
						Total:	325.941,50

Lote 14 - Caixas D'água

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	Caixa d'água 10.000 litros	UND	10	xxx	5.186,00	51.860,00	
0002	Reservatório de polietileno, capac. 1000L	UND	40	xxx	409,50	16.380,00	
0003	Caixa d'água 500 L	UND	35	xxx	281,00	9.835,00	
0004	Caixa d'água 1.000 L	UND	55	xxx	500,50	27.527,50	
0005	Caixa d'água 2.000 L	UND	38	xxx	950,50	36.119,00	
0006	Caixa d'água 5.000 L	UND	40	xxx	3.005,50	120.220,00	
						Total:	261.941,50

Lote 15 - Caibros e Linhas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	Caibro de madeira 3x5	M	1900	xxx	5,00	9.500,00	
0002	Ripa de madeira mista	M	2400	xxx	5,00	12.000,00	
0003	Linha de madeira 6x14	M	1700	xxx	46,00	78.200,00	
						Total:	99.700,00

Lote 16 - Portas e Janelas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	Janela comum de 1x1m	UND	100	xxx	300,00	30.000,00	
0002	Forra madeira	PAR	165	xxx	115,50	19.057,50	
0003	Porta almofadada 0,70x2,10	UND	220	xxx	305,50	67.210,00	
0004	Porta de prensada 0,80x2,10	UND	220	xxx	201,00	44.220,00	
0005	Porta de Alumínio 0,80x2,10	UND	30	xxx	185,00	5.550,00	
0006	Porta de ferro 0,80x2,10	UND	100	xxx	194,00	19.400,00	
						Total:	185.437,50

Lote 17 - Artefatos de Cimento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	Manilha de cimento 0,40cm	UND	240	xxx	106,00	25.440,00	
0002	Manilha de cimento de 1m	UND	260	xxx	475,00	123.500,00	
0003	Pia de Cimento	UND	10	xxx	125,50	1.255,00	
0004	Manilha de cimento 20cm	UND	200	xxx	67,50	13.500,00	
0005	Manilha de cimento 60cm	UND	200	xxx	200,00	40.000,00	
0006	Manilha de cimento 80cm	UND	200	xxx	342,00	68.400,00	
0007	Manilha de cimento 1,5m	UND	60	xxx	775,00	46.500,00	
0008	Meio-fio pré moldado 1mx0,30x0,7	UND	300	xxx	24,00	7.200,00	
						Total:	325.795,00

Lote 18 - Pedras e Britas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	Pedra tosca	CARRAD	350	xxx	380,50	133.175,00	
0002	Pó de brita	M3	830	xxx	110,50	91.715,00	
0003	Brita nº 01	M3	830	xxx	145,00	120.350,00	
0004	Pedra branca para jardim	SCA	100	xxx	68,50	6.850,00	
0005	Brita 19	M3	300	xxx	145,50	43.650,00	
0006	Cascalho	M3	300	xxx	110,50	33.150,00	
						Total:	428.890,00

Lote 19 - Carrinho de Mão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	Carro de mão caçamba de 60 kg	UND	118	xxx	220,00	25.960,00	
						Total:	25.960,00

Lote 20 - Vasos e Bacias



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Assento branco (BR1) tpic infantil	UND	90	xxx	60,50	5.445,00
0002	Assento branco (BR1) tpr/adulto	UND	100	xxx	44,50	4.450,00
0003	Bacia class infantil br	UND	50	xxx	480,50	24.025,00
0004	Vaso sanitário convencional acoplado	UND	110	xxx	300,50	33.055,00
Total:						66.975,00

Lote 21 - Trinchas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Trincha 1	UND	130	xxx	6,00	780,00
0002	Trincha 1/2	UND	140	xxx	6,00	840,00
0003	Trincha 2	UND	140	xxx	8,00	1.120,00
0004	Trincha 3	UND	110	xxx	4,00	440,00
0005	Trincha 1 1/2	UND	140	xxx	8,00	1.120,00
0006	Trincha 2 1/2	UND	140	xxx	10,00	1.400,00
Total:						5.700,00

Lote 22 - Lixas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lixa massa 80	UND	450	xxx	3,00	1.350,00
0002	Lixa massa 100	UND	450	xxx	3,00	1.350,00
0003	Lixa massa 120	UND	550	xxx	3,00	1.650,00
0004	Lixa massa 220	UND	550	xxx	4,00	2.200,00
Total:						6.550,00

Lote 23 - Pisos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Piso cerâmico	M2	1050	xxx	26,00	27.300,00
0002	Piso porcelanato	M2	700	xxx	63,50	44.450,00
Total:						71.750,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 5.109.380,00 (cinco milhões cento e nove mil trezentos e oitenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.039	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0403.2.045	3.3.90.30.00
16	00	04.122.0052.2.097	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0013.2.058	3.3.90.30.00
06	00	08.122.0052.2.016	3.3.90.30.00
06	03	08.122.0052.2.036	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.056	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0018.2.068	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.069	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE - 15 de JULHO de 2020.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Maria do Socorro Belo dos Santos

Maria do Socorro Belo dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

João Everardo de Albuquerque Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrut. e Obras

Adriano Antonio de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trab. e Des. Social